



SENADO FEDERAL

**TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 64/2022**  
(PROCESSO: 00200.022603/2022-20)

**CRENCIANTE:** A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, inscrito CNPJ n° 00.530.279/0001-15, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, Sra. ILANA TROMBKA, RG 2118073 - SSP DF, CPF 742.707.450-53.

**CRENCIADA:** **NOVITA HOME CARE SERVICOS EM SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ: 13.967.394/0001-01, estabelecida no SGO SETOR DE GARAGENS OFICIAIS CL QD 03 SL 268 LJ 273- Asa Norte Brasília – DF, CEP 70610-630, e-mail: [wescley@novitahomecare.com.br](mailto:wescley@novitahomecare.com.br) telefone: (61)3041-3218, neste ato representada pelo (a) representante legal, Sr (a). Wescley Moreira Braga, RG: 2327496 SSP/DF e CPF: 020.154.701-37 e Sr. Maurício de Melo Passos RG: 066775644 IFP RJ e CPF: 003.768.107-93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Art. 230 da Lei n° 8.112/90; a Lei n° 8.666/93; Acordo de Cooperação Técnico-Institucional n° 28/2019, celebrado entre o Senado Federal e o Ministério Público Federal; Edital de Credenciamento MPF n° 01/2015; Regulamento do SIS – Anexo VI da Resolução n° 13, de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA**

A credenciada se obriga a prestar atendimento aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS) respeitando as mesmas condições e valores celebrados com o Ministério Público Federal /Plan-Assiste por meio do termo de credenciamento n° **1189/2018** e aditivos, sem prejuízo de negociação e acordo entre as partes, durante a execução, mediante aprovação pelo Conselho de Supervisão do SIS com posterior apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste Credenciamento ao longo de sua vigência correrão à conta de créditos orçamentários alocados no Programa de Trabalho 01.301.0034.2004.5664 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e seus Dependentes nas correspondentes leis orçamentárias anuais e de recursos do Fundo de Reserva do Sistema Integrado de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

A vigência deste termo será a mesma do Acordo de Cooperação Técnico-Institucional n° 28/2019, que institui o compartilhamento de rede credenciada entre o Senado Federal e o Ministério Público Federal, ressalvado o direito dos signatários deste termo ao distrato, nos termos desta cláusula.





SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes podem se manifestar pelo distrato do credenciamento estabelecido neste termo a qualquer tempo, por manifestação de vontade discricionária, mediante comunicação escrita à contraparte com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será feito após o envio de fatura e nota fiscal via portal de relacionamento web do sistema de gestão da CONTRATANTE, com transmissão de arquivo digital XML no padrão TISS acompanhado da documentação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As ações fiscalizatórias e operacionais relacionadas à execução deste Termo serão todas realizadas pelo Senado Federal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A assistência à saúde ocorrerá à luz do Regulamento do SIS, com exclusão de cobertura dos eventos listados no seu artigo 37.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CREDENCIANTE se obriga a promover acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como efetuar o pagamento das despesas a CREDENCIADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As atividades relacionadas à autorização, auditoria e glosas, bem como todas as demais atividades do plano de saúde, serão operacionalizadas pela equipe técnica do Senado Federal.

O extrato do presente Termo de Credenciamento será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93

Brasília, de de 2022.

MAURICIO DE MELO  
PASSOS:003768107  
93

Digitally signed by  
MAURICIO DE MELO  
PASSOS:00376810793  
Date: 2022.12.26 14:42:42  
-05'00'

**ILANA TROMBKA**  
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


**WESCLEY MOREIRA BRAGA / MAURICIO DE MELO**  
**PASSOS**  
NOVITA HOME CARE SERVICOS EM SAUDE LTDA

Testemunhas:

**Diretor SADCON**

**Coordenador COPLAC**



 O documento foi assinado por:

<b>FELIPE ORSETTI PRADO</b>	<b>26/12/2022 20:07:48</b>	
<b>ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS</b>	<b>27/12/2022 11:10:24</b>	
<b>ILANA TROMBKA</b>	<b>27/12/2022 16:08:50</b>	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.